



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.340/2021**

Publicado

*Atrio*

em

*17 / 11 / 2021*

*[Signature]*

Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 20% (vinte por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão) para o exercício de 2021, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.280/2020 e da Lei nº 1.315/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, menos a fixada para o Poder Legislativo, além da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.280/2020 e artigo 1º da Lei nº 1.315/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde autorizados a utilizar a Suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, quando se fizer necessário.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

*[Signature]*

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal